

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do seu Contrato e seus respectivos Aditivos

CLAUDIO DA HORA PASSOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ Gestor do Contrato Substituto

GEORGE FREIRE DOS SANTOS Fiscal do Contrato

ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE ASSIS Fiscal do Contrato Substituto

Portaria Nº 207/2025. DE 11 DE novembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato n°71/2023, do Pregão Eletrônico n° 24/2023, firmado entre a (TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7° c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
 - IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo:
- VIII Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
 - II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do

Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato n° **71/2023.** Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
 - I LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA CPF: 017.XXX.XXX-10 Gestor do Contrato
 - II LEONARDO FERREIRA DA CRUZ- CPF: 919.XXX.XXX-15 Gestor do Contrato Substituto
 - III GEORGE FREIRE DOS SANTOS CPF: 575.XXX.XXX-04; Fiscal do Contrato
 - IV ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE ASSIS CPF: 555.XXX.XXX-04; Fiscal do Contrato Substituto
 - Art. 2°- Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 71/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
		DE 13 de Outubro de 2025
	SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LICENCIAM-	a
	NETO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS PARA ADMI-	13 de Outubro de 2026
	NISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.	e seus respectivos aditivos.

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do seu Contrato e seus respectivos Aditivos

CLAUDIO DA HORA PASSOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ciência

LUCAS DE SOUZA VALENÇA OLIVEIRA Gestor do Contrato

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ Gestor do Contrato Substituto

GEORGE FREIRE DOS SANTOS Fiscal do Contrato

ANDRE RICARDO OLIVEIRA DE ASSIS Fiscal do Contrato Substituto

Portaria Nº 205/2025. DE 10 DE novembro DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 16/2024, firmado entre a (FACURY EMPREENDIMENTOS LTDA) e a Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. SEMSURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55°, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos Art. 104, inc. III e Art. 115, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
 - IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;
- **V -** Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
 - VII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata,